LEI Nº1.206, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre autorização para firmar convênios de cooperação e cessão de funcionários com diversos órgãos e autarquias da Administração Pública Federal e Estadual e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação e cessão de funcionários públicos municipal com os seguintes órgãos e autarquias da Administração Pública Federal e Estadual:

I – Superintendência Regional da Fazenda do Estado de Minas Gerais, podendo ceder até dois funcionários;
II – Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ceder até quatro funcionários;
III – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, podendo ceder até dois funcionários;
IV – EMATER/MG, podendo ceder até dois funcionários;
V – Instituto Mineiro de Agropecuária, podendo ceder um funcionário;
VI – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo ceder até três funcionários.

Art. 2º - Ficam ratificados os convênios já celebrados em vigor com os órgãos e autarquias, referidas no artigo anterior dentro dos limites lá estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de junho de 2013.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II